1º LEILÃO ONLINE

HARAS JLPE

MANGALARGA MARCHADOR | MARCHA PICADA

10 a 24 de Maio

FOTOS, VÍDEOS E LANCES

www.leilonorte.com

ENCERRAMENTO: **24/05 - 20 HORAS**

1º LEILÃO ONLINE

HARAS JLPE

MANGALARGA MARCHADOR | MARCHA PICADA

10 a 24 de Maio 2018

ENCERRAMENTO: 24/05 - 20 HORAS

FOTOS, VÍDEOS E LANCES

www.leilonorte.com

Pagamento em 36 Parcelas (2+34)

REALIZAÇÃO
JLPE HARAS

AGÊNCIA
Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

ASSESSORIA
DIÓGENES BRANDÃO
IVSON LOPES ASSESSORIA
LEOPICCOLO
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

LEILOEIRA
LEILO NORTE

INFORMAÇÕES
(11) 99744.5413
(71) 99132.9024

FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO • ANA FLÁVIA • DUDU PEREIRA • RICARDO MENDES • ROBERTO PINHEIRO

Equipe de Vendas

Diógenes Brandão
(71) 99132.9024

André Amado
(71) 99139.4318

Fábio Rios
(71) 99192.1011

Iago Bitencourt
(71) 99900.6588

Ivson Lopes
(71) 98153.7372

Dani Di Giaimo
(11) 97322.8206

Flávio Ramos
(75) 98134.5503

Marcelo Braga
(71) 98118.0423

Léo Piccolo
(75) 98105.5634

Edvard Filho
(85) 98883.5753

Higino Francisco
(71) 99142.6662

Vinícius Madeira
(71) 98193.1900

Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675

PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.

Lista de Lotes

01 ESCOLA DO CAPITÃO
02 ESPONJA DO CAPITÃO
03 FARAÓ JLPE
04 GAVIÃO JLPE
05 IMPÉRIO JLPE
06 JADE JLPE
07 JANAÍNA JLPE
08 JANGADA JLPE
09 JARINA JLPE
10 JASMIN JLPE
11 JAVA JLPE
12 JOBIM JLPE
13 JOLIE JLPE
14 JUJUBA JLPE
15 JUMBO JLPE
16 JUPTER JLPE
17 JUREMA JLPE
18 LOBO JPLE
19 MALU JLPE

LINDA MATRIZ CASTANHA, DE LINHAGEM TRADICIONAL DO MANGALARGA MARCHADOR, CROCOTÓ EM SANGUE HERDADE. EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM DESEJA INICIAR SEU PLANTEL NA MARCHA PICADA, POIS ELA TEM MUITO SANGUE E MARCHA.

SEGUE COM PRENHEZ CONFIRMADA, DO DIA 22/12/2017, PELO GARANHÃO IRAQUE DO MONTEIRO, FILHO DO Nº 1 DA RAÇA, ELFO DO PORTO AZUL.

01

ESCOLA DO CAPITÃO

FÊMEA • REGISTRO: 92735 • NASCIMENTO: 03/12/2004

GESSO II DO CAPITÃO

HERDADE H.B.

NOTURNO DO CROCOTÓ **X** DONZELA DO CROCOTÓ

FORTALEZA DO CROCOTÓ

REDE DO CROCOTÓ

PRENHA DO IRAQUE DO MONTEIRO

OUTRA BELÍSSIMA MATRIZ CASTANHA A DISPOSIÇÃO DOS AMIGOS, ELA POSSUÍ SANGUE DAS LINHAGENS TRADICIONAIS DO MANGALARGA MARCHADOR, CROCOTÓ, CAPITÃO E HERDADE.

SEGUE COM PRENHEZ CONFIRMADA, DO DIA 09/03/2018, PELO GARANHÃO IRAQUE DO MONTEIRO, FILHO DO Nº 1 DA RAÇA, ELFO DO PORTO AZUL.

02

ESPONJA DO CAPITÃO

FÊMEA • REGISTRO: 92734 • NASCIMENTO: 09/12/2004

GESSO II DO CAPITÃO
NOTURNO DO CROCOTÓ **X** LÁGRIMA DO CROCOTÓ
FORTALEZA DO CROCOTÓ

FOLIÃO DA BOCA DA MATA
DONZELA DO CROCOTÓ

PRENHA DO IRAQUE DO MONTEIRO

JOVEM CASTRADO QUE O HARAS JLPE COLOCA A VENDA, UM BELO EXEMPLAR DE MARCHA PICADA, FILHO DO DISPARO KAFÉ, QUE VAI AO GRANDE PALHAÇO DE ITUVERAVA. SUA MÃE É A ESCOLA DE CAPITÃO QUE VAI A GESSO II DO CAPITÃO E HERDADE HB.
EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM PROCURA UM CAVALO MANSO DE SELA E MARCHADO.

03

FARAÓ JLPE

CASTRADO • REGISTRO: 14375 • NASCIMENTO: 31/10/2013

ZEUS KAFÉ

DISPARO KAFÉ **X** ESCOLA DO CAPITÃO

PANTERA KAFÉ

NOTURNO DO CROCOTÓ

DONZELA DO CROCOTÓ

SEU PAI DISPARO KAFÉ

BELÍSSIMO CASTRADO CASTANHO PAMPA, FILHO DO DISPARO KAFÉ QUE VAI AO RENOMADO PALHAÇO DE ITUVERAVA. ESTA AÍ UM CAVALO IDEAL PARA SELA, CAVALGADAS E TRABALHO NA FAZENDA.

04

GAVIÃO JLPE

CASTRADO • REGISTRO: 14529 • NASCIMENTO: 17/12/2014

ZEUS KAFÉ

PANTERA KAFÉ

DISPARO KAFÉ **X** EMOÇÃO DA LAPINHA

PAGÃO DAS VALIAS

TARANTELA DAS TRÊS BARRAS

SEU PAI DISPARO KAFÉ

POTRO CASTANHO, FILHO DO PLUTÃO JLPE QUE É FILHO DO CAMPEONÍSSIMO EM PISTA E VÁRIAS VEZES CAMPEÃO NACIONAL, RITMO KAFÉ, QUE VAI AO FENOMENAL ORIGINAL DE SANTA LÚCIA EM ÉGUA CROCOTÓ.
OPORTUNIDADE DE AQUIRIR UM POTRO MUITO MARCHADOR.

05

IMPÉRIO JLPE

MACHO • REGISTRO: 238041 • NASCIMENTO: 28/12/2015

RITMO KAFÉ

AMÉRICA KAFÉ

PLUTÃO JLPE **X** ESPONJA DO CAPITÃO

NOTURNO DO CROCOTÓ

LÁGRIMA DO CROCOTÓ

SEU PAI PLUTÃO JLPE

POTRAÇAAAA!!! BELÍSSIMA POTRA PAMPA DE PRETO, MUITO MARCHADEIRA, DIAGRAMADA E COM UM FUTURO PROMISSOR EM PISTAS. FILHA DO CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA, GARANHÃO PRETO PAMPA PREMIADÍSSIMO EM PISTA, OU SEJA, A JADE CARREGA EM SUAS VEIAS, SANGUE DOS FENOMENAIS PALHAÇO DE ITUVERAVA E SUBLIME DA OGAR. POTRA QUE ENTRA NA CABECEIRA DE QUALQUER PLANTEL DE MARCHA PICADA DO BRASIL.

06

JADE JLPE

FÊMEA • NASCIMENTO: 22/09/2016

ACADÊMICO KAFÉ
CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA
FARROUPILHA DO EXPOENTE

X

FOLIÃO DA BOCA DA MATA
LÁGRIMA DO CROCOTÓ
DONZELA DO CROCOTÓ

SEU PAI CÍRCULO MÍSTICO B. DO IÇA

BELA POTRA TORDILHA, COM ANDAMENTO MUITO MARCHADO E AVANTE. FILHA DO GATO DO HARAS ALICE QUE VAI AO TRADICIONAL SANGUE FAVACHO.
OPORTUNIDADE!!!

07

JANAÍNA JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294085 • NASCIMENTO: 05/12/2016

TRAITUBA BRINQUEDO — PENSAMENTO DE SANTA LÚCIA

GATO DO HARAS ALICE **X** LÍRICA DA SANTA LÚCIA

ESCUNA DE SANTA LÚCIA — NOBREZA DE SANTA LÚCIA

SHOW!!! OUTRA FILHA ESPETACULAR DO DISPARO KAFÉ QUE VAI AO RENOMADO PALHAÇO DE ITUVERAVA. POTRA COM UM DIAGRAMA DE MARCHA DIFERENCIADO E COM MUITO POTENCIAL, COM CERTEZA DARÁ MUITAS ALEGRIAS AO SEU NOVO PROPRIETÁRIO.

08

JANGADA JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294104 • NASCIMENTO: 10/08/2017

ZEUS KAFÉ

DISPARO KAFÉ **X** ESPONJA DO CAPITÃO

PANTERA KAFÉ

NOTURNO DO CROCOTÓ

LÁGRIMA DO CROCOTÓ

SEU PAI DISPARO KAFÉ

ATENÇÃO LEILÃO!!! POTRAÇAAAA!!!!
FENOMENAL POTRA BAIA, FILHA DO EXTRAORDINÁRIO, FELTRO DA CAVARÚ-RETÃ, QUE POR SUA VEZ É FILHO DA LENDA FAVACHO ESTANHO COM A XARADA "53", OU SEJA, JARINA É IRMÃ PATERNA DO INCONTESTÁVEL AGADEZ DO QUOCIENTE. NA LINHA MATERNA É FILHA DA BONECA JLPE, QUE VAI AO CAMPEONÍSSIMO PALHAÇO DE ITUVERAVA.
ESSA TEM TUDO PARA ESCREVER SEU NOME NAS PISTAS, POIS TEM SANGUE DE CAMPEÕES!
ELA É TOPPPP!!!!!

09

JARINA JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294102 • NASCIMENTO: 04/08/2017

FAVACHO ESTANHO — URBANO DE ITUVERAVA

FELTRO DA CAVARÚ-RETÃ **X** BONECA JLPE

XARADA "53" — EMOÇÃO DA LAPINHA

SEU AVÔ FAVACHO ESTANHO

10

JASMIN JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294311 • NASCIMENTO: 21/03/2017

RITMO KAFÉ — PAGÃO DAS VALIAS

PLUTÃO JLPE **X** EMOÇÃO DA LAPINHA

AMÉRICA KAFÉ — TARANTELA DAS TRÊS BARRAS

POTRA CASTANHA CALÇADA, FILHA DO PLUTÃO JLPE QUE É BRUTAL DE MARCHA E FILHO DO CAMPEONÍSSIMO EM PISTA E VÁRIAS VEZES CAMPEÃO NACIONAL, RITMO KAFÉ, QUE VAI AO FENOMENAL ORIGINAL DE SANTA LÚCIA.
SUA MÃE, EMOÇÃO DA LAPINHA VAI AO TRADICIONAL SANGUE FAVACHO.

SEU PAI PLUTÃO JLPE

OUTRA BELÍSSIMA POTRA CASTANHA, FILHA DO PLUTÃO JLPE QUE É BRUTAL DE MARCHA E FILHO DO CAMPEONÍSSIMO EM PISTA E VÁRIAS VEZES CAMPEÃO NACIONAL, RITMO KAFÉ, QUE VAI AO FENOMENAL ORIGINAL DE SANTA LÚCIA. POTRA MUITO MARCHADEIRA, MÃOS ROLADAS E COM EXCELENTE DIAGRAMA DE MARCHA.

11

JAVA JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294105 • NASCIMENTO: 12/08/2017

RITMO KAFÉ

AMÉRICA KAFÉ

PLUTÃO JLPE **X** MALU JLPE

GESSO DA ESPERANÇA

ESCOLA DO CAPITÃO

SEU PAI PLUTÃO JLPE

BELO POTRO PAMPA DE CASTANHO, FILHO DO DISPARO KAFÉ QUE VAI AO RENOMADO PALHAÇO DE ITUVERAVA. POTRO MUITO MARCHADOR E COM UM FUTURO PROMISSOR PELA FRENTE.

12

JOBIM JLPE

MACHO • REGISTRO: 253382 • NASCIMENTO: 14/08/2017

ZEUS KAFÉ — JAMAL DO CONFORTO

DISPARO KAFÉ **X** UGANDA DO CONFORTO

PANTERA KAFÉ — CAXAMBU DANÇA

SEU PAI DISPARO KAFÉ

BELÍSSIMA POTRA LOBUNA, FILHA DO CAMPEÃO EM PISTA, CONFETE PATRIOTA QUE VAI A TRADICIONAL LINHAGEM D2. SUA MÃE É A DAMA DA ERA SIKERINHA, ÉGUA LOBUNA QUE TRAZ NO SANGUE O CAMPEÃO E PAI DE CAMPEÕES, O GRANDE FAVACHO ESTANHO.
SANGUE NOBRE QUE JOLIE CARREGA EM SUAS VEIAS!!!

13

JOLIE JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 293900 • NASCIMENTO: 09/03/2017

CONFETE AF — BARROCO DA CHOUPANA

CONFETE PATRIOTA **X** DAMA DA ERA SIKERINHA

HERANÇA PATRIOTA — VITÓRIA DA CAMPO LIDE

14

JUJUBA JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294125 • NASCIMENTO: 08/10/2017

ZEUS KAFÉ

DISPARO KAFÉ **X** FANFARRA JFS

PANTERA KAFÉ

ELFO DO PORTO AZUL

LENDA DA SERRA DO MAROTO

SANGAÇO!!!!
POTRA EXTRA!! FILHA DO DISPARO KAFÉ QUE VAI AO RENOMADO PALHAÇO DE ITUVERAVA.
SUA MÃE, É SIMPLESMENTE A FANFARRA JFS, DOADORA DE EMBRIÕES E FILHA DO Nº 1 DA RAÇA, ELFO DO PORTO AZUL.
POTRA QUE CARREGA GENÉTICA DE PISTA E COM CERTEZA TRARÁ MUITAS ALEGRIAS AO NOVO PROPRIETÁRIO, AI É COMPRAR E CORRER PRO ABRAÇO!
SHOW!!!

SEU PAI DISPARO KAFÉ

15

JUMBO JLPE

MACHO • NASCIMENTO: 25/11/2017

ACADÊMICO KAFÉ
FARROUPILHA DO EXPOENTE

CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA **X** BALADA VB

KAMIKAZE E.A.O.
S.P. TÂMARA

POTRAÇO!!! POTRO BABY DE NOSSO LEILÃO, BRUTAL DE ANDAR, MÃOS ROLADAS, AVANTE E COM EXCELENTE DIAGRAMA DE MARCHA. FILHO DO CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA, GARANHÃO PRETO PAMPA PREMIADÍSSIMO EM PISTA, CARREGA EM SUAS VEIAS, SANGUE DO PALHAÇO DE ITUVERAVA E SUBLIME DA OGAR.
SUA MÃE, BALADA VB É FILHA DO KAMIKAZE EAO QUE VAI AO GRANDE LARANTE DMO E AO GRANDE SP ILÊ AYÊ, SANGUE RARO NO MANGALARGA MARCHADOR!!!
POTRO COM GRANDE POTENCIAL DE PISTA E FUTURO REPRODUTOR.

SEU PAI CÍRCULO MÍSTICO B. DO IÇA

EXCELENTE POTRO DA BELA PELAGEM LOBUNA, MUITO MARCHADOR E COM MÃOS ROLADAS. FILHO DO RESERVADO CAMPEÃO NACIONAL DE MARCHA E CAMPEONÍSSIMO EM PISTAS, ÉBANO DO PORTO AZUL QUE É FILHO DIRETO DO FENOMENAL E PAI DE DIVERSOS CAMPEÕES, HAITY CAXAMBUENSE.
NA LINHAGEM MATERNA, SUA MÃE, QUIMERA DO PORTO AZUL, VAI AO ORIGINAL DE SANTA LÚCIA E HAITY CAXAMBUENSE.

16

JUPTER JLPE

MACHO • NASCIMENTO: 14/11/2017

HAITY CAXAMBUENSE — TIMONEIRO DO PORTO AZUL

ÉBANO DO PORTO AZUL **X** QUIMERA DO PORTO AZUL

UCAUNA DO PORTO AZUL — ENCHOVA DO PORTO AZUL

SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

BELA POTRA CASTANHA, FILHA DO PLUTÃO JLPE QUE É FILHO DO CAMPEONÍSSIMO EM PISTA E VÁRIAS VEZES CAMPEÃO NACIONAL, RITMO KAFÉ, QUE VAI AO CONSAGRADO ORIGINAL DE SANTA LÚCIA.
POTRA MARCHADEIRA E COM GRANDE FUTURO PELA FRENTE.

17

JUREMA JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 294103 • NASCIMENTO: 08/08/2017

RITMO KAFÉ

AMÉRICA KAFÉ

PLUTÃO JLPE **X** ESCOLA DO CAPITÃO

NOTURNO DO CROCOTÓ

DONZELA DO CROCOTÓ

SEU PAI PLUTÃO JLPE

18

LOBO JPLE

MACHO • NASCIMENTO: 12/02/2018

ZEUS KAFÉ

PANTERA KAFÉ

DISPARO KAFÉ **X** DAMA DA ERA SIKERINHA

BARROCO DA CHOUPANA

VITÓRIA DA CAMPO LIDE

ESPETACULAR POTRO BABY!!!
POTRO MAIS NOVO DO LEILÃO, COM APENAS 3 MESES DE IDADE, PORÉM CARREGA GRANDE CARGA GENÉTICA E POSSUÍ MUITA QUALIDADE DE ANDAMENTO.
FILHO DO DISPARO KAFÉ QUE VAI AO FENOMENAL PALHAÇO DE ITUVERAVA. NA LINHA MATERNA, SUA MÃE, DAMA DA ERA SIKERINHA, TRAZ SANGUE DO CAMPEÃO E PAI DE CAMPEÕES, O GRANDE FAVACHO ESTANHO.
LOBO TEM SANGUE DE CAMPEÕES E TEM TUDO TRILHAR O MESMO CAMINHO DE SEUS ANCESTRAIS.

SEU PAI DISPARO KAFÉ

19

MALU JLPE

FÊMEA • REGISTRO: 116393 • NASCIMENTO: 03/09/2009

RAMALHO DA ESPERANÇA

GESSO DA ESPERANÇA **X** ESCOLA DO CAPITÃO

UVAIA DA ESPERANÇA

NOTURNO DO CROCOTÓ

DONZELA DO CROCOTÓ

EXCELENTE ÉGUA CASTANHA, COM ANDAMENTO MUITO MARCHADO E AVANTE. ELA É UMA MATRIZ PARA QUEM PROCURA UM ANIMAL COMPLETO E COM BOA BASE PARA FORMAR UM PLANTEL DE MARCHA PICADA DE QUALIDADE.

SEGUE COM PRENHEZ CONFIRMADA, DO DIA 22/01/2018, PELO GARANHÃO INDÚ DO ZEL, UM FILHO DIRETO DO EXTRAORDINÁRIO HAITY CAXAMBUENSE NA NATURA DA PEDRA VERDE.

PRENHA DO INDÚ DO ZEL

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no do dia 10 de Maio de 2018 com término previsto às 20:00 h (horário de Brasília) do dia 24 de Maio de 2018, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática*

***REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA:** os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 24 de Maio de 2018), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa. OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo:

1ª Condição: 2 + 34. Serão 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio + 34 (trinta e quatro) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias.

2ª Condição: múltiplo de 36 parcelas e pagamento à vista com 15% (quinze por cento) de desconto se realizar o pagamento comprovadamente até o dia 31 de Maio de 2018 ou 10% (dez por cento) de desconto se realizar o pagamento comprovadamente até o dia 07 de Junho de 2018.

Observações.:

1. O valor do lance será de R$25,00 (vinte e cinco reais) em R$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 36 parcelas corresponderá ao valor total do lote.
2. FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
3. A não retirada dos animais após 30 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R$40,00 (quarenta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o vendedor e a Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do LEILÃO as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.
5. EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora acompanhará o lote da prenhez e será acrescido o valor de R$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento também nas condições do leilão, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.
6. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

COMISSÕES e INSCRIÇÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal (ou pagamento total) + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total bruto de suas compras, conforme orientações que serão passadas pela LEILONORTE. Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas especificas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)lanimal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).

São Paulo-SP, 03 de Maio de 2018.

LEILONORTE LEILÕES

1º LEILÃO ONLINE

HARAS JLPE

MANGALARGA MARCHADOR | MARCHA PICADA

10 a 24 de Maio 2018

ENCERRAMENTO: 24/05 - 20 HORAS

FOTOS, VÍDEOS E LANCES

www.leilonorte.com

REALIZAÇÃO JLPE HARAS

AGÊNCIA Publiarte COMUNICAÇÃO & EVENTOS 71 99166.5585

ASSESSORIA DIÓGENES BRANDÃO | IVSON LOPES ASSESSORIA | LEOPICCOLO ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

LEILOEIRA LEILO NORTE

INFORMAÇÕES: **(11) 99744.5413 | (71) 99132.9024**